



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 083/2025.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das diversas secretarias e suas unidades, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 802.476,20 (oitocentos e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor Preço por Item”.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00m do dia 20/05/2025.

LOCAL: Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 187 de 12 de março de 2025.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional <https://urucua.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucua/MG, CEP: 38.649-000.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela abrangência a ser dada ao certame dentro do Município, objetivando a participação de fornecedores locais e incentivando o comércio local, sendo que o pregão presencial atingirá um número maior de interessados, haja vista a pouca adesão dos fornecedores aos sistemas de pregões eletrônicos até o momento. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



EDITAL
MUNICÍPIO DE URUCIA-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 083/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, **torna público para conhecimento de quantos possa interessar, que** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “Menor Preço por Item”** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 062/2023, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será realizada na **forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

A utilização da forma presencial no presente Pregão, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os Municípios de até 20.000 habitantes, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Urucua/MG.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

O aviso do Edital será publicado no sítio oficial <https://urucua.mg.gov.br/> como também, no Diário Oficial do Município (AMM), e (Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O Edital e seus Anexos, estão disponíveis no site: <https://urucua.mg.gov.br/>, pelo e-mail: licitação@urucua.mg.gov.br ou ainda, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Urucua/MG (Endereço: Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG, CEP: 38649-

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O presente processo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das diversas secretarias e suas unidades, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **por Item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, cuja protocolização dar-se-á no Protocolo Municipal no horário de atendimento da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam todas as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



3.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

4.3. Observar-se-á a seguinte relação de documentos para o credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (proprietário ou sócio): o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia do documento oficial de identificação com foto dos sócios;**

b) Tratando-se de procurador (representante que não seja proprietário ou sócio): a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Cópia da Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no §2º, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Além do credenciamento deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02** também, as declarações que segue:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;

Nota 01 - As declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02, devendo ser entregues juntamente com o documento de credenciamento, podendo inclusive ser substituída por declaração unificada.

4.5. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.6. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.10. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.11. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes, pessoalmente através de Protocolo na Prefeitura Municipal ou via Correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data ou alguma inconsistência no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeiro, dois envelopes fechados, não transparentes, a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
Razão Social: _____	Razão Social: _____
CNPJ: _____	CNPJ: _____
Endereço completo do licitante: _____	Endereço completo do licitante: _____
Data e Hora da Abertura: _____	Data e Hora da Abertura: _____

5.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados.

5.3.1. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5.4. Será permitido o ingresso de novos proponentes até o término do credenciamento, uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA E DAS SUAS CONDIÇÕES

6.1. A Proposta a ser entregue em envelope individual e fechado e deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Processo Licitatório e do respectivo Pregão;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ,

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



o número do telefone, dados bancários e e-mail, quando houver;

d) Planilha de preço ofertado, se aplicável;

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, que será o dia de realização do certame;

f) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;

g) Indicação/especificação do produto/equipamento ou marca e modelo, quando for o caso;

h) Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2. Se, na proposta, a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda em plenitude às condições do Termo de Referência.

6.3. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à classificação das propostas.

7.1.1. A partir do início da sessão pública do pregão, fica proibido o uso de celulares e conversas paralelas por parte dos licitantes, Pregoeiro, membros da equipe de apoio ou qualquer outro agente público ou pessoa que esteja presente à sessão. Caso algum dos licitantes descumpra tais medidas, poderá o Pregoeiro inhabilitar o mesmo, ficando impedido de continuar na sessão.

7.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo) este que poderá ser alterado a critério do Pregoeiro.

7.8. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

7.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará os preços unitários e a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

7.11. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.14. No julgamento das propostas o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.15. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços e/ou produtos objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das



especificações dos serviços e/ou produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.16. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.18. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.21.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.21.2. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.22. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor.

7.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação a ser entregue em envelope individual e fechado do detentor da proposta vencedora, é a seguinte:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.1. Estes documentos serão dispensados se apresentados no Credenciamento.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) inexistente parentesco até 3º grau com o prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.

8.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.10. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação mesmo que apresentem alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 2016).

8.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Observação: Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7. A falta de apresentação de razões, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



11. DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital no art. 156 da Lei 14.133/21.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.4. O contrato e/ou ata de registro de preços a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.5. Durante a vigência do contrato e/ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



12.7.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.7.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.10.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total do contrato;

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

e) por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

IV por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

V por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

020104.122.0001.2013 3339030000000 Fichas: 043 Fonte: 15000000
020106.181.0019.2014 3339030000000 Fichas: 051 Fonte: 15000000
020106.181.0019.2015 3339030000000 Fichas: 054 Fonte: 15000000
020106.181.0019.2096 3339030000000 Fichas: 057 Fonte: 15000000
040104.122.0020.2016 3339030000000 Fichas: 061 Fonte: 15000000
040104.123.0001.2017 3339030000000 Fichas: 068 Fonte: 15000000
040104.129.0020.2020 3339030000000 Fichas: 076 Fonte: 15000000
050112.122.0006.2021 3339030000000 Fichas: 085 Fonte: 15000001
050112.306.0006.2022 3339030000000 Fichas: 091 Fonte: 15000000
050112.306.0006.2022 3339030000000 Fichas: 092 Fonte: 15500000
050112.306.0006.2022 3339030000000 Fichas: 093 Fonte: 15520000
050112.361.0006.2023 3339030000000 Fichas: 105 Fonte: 15000001
050112.361.0006.2023 3339030000000 Fichas: 106 Fonte: 15400000
050112.361.0006.2023 3339030000000 Fichas: 107 Fonte: 15500000
050112.361.0006.2023 3339030000000 Fichas: 108 Fonte: 15510000
050112.361.0006.2025 3339030000000 Fichas: 122 Fonte: 15000001
050112.361.0006.2025 3339030000000 Fichas: 123 Fonte: 15760010
050112.365.0006.2026 3339030000000 Fichas: 133 Fonte: 15000001
050112.366.0006.2027 3339030000000 Fichas: 139 Fonte: 15000001
050112.367.0001.2117 3339030000000 Fichas: 145 Fonte: 15000000
080110.122.0004.2030 3339030000000 Fichas: 163 Fonte: 15000002
080110.122.0004.2032 3339030000000 Fichas: 173 Fonte: 15000002
080210.301.0004.2034 3339030000000 Fichas: 199 Fonte: 15000000
080210.301.0004.2034 3339030000000 Fichas: 200 Fonte: 15000002
080210.301.0004.2034 3339030000000 Fichas: 201 Fonte: 16000000
080210.301.0004.2034 3339030000000 Fichas: 202 Fonte: 16210000
080210.301.0004.2034 3339030000000 Fichas: 685 Fonte: 26210000
080210.301.0004.2035 3339030000000 Fichas: 210 Fonte: 15000001
080210.301.0004.2036 3339030000000 Fichas: 213 Fonte: 15000002
080210.302.0004.2037 3339030000000 Fichas: 226 Fonte: 15000002
080210.302.0004.2037 3339030000000 Fichas: 227 Fonte: 16210002
080210.304.0004.2040 3339030000000 Fichas: 242 Fonte: 16000000
080210.304.0004.2041 3339030000000 Fichas: 245 Fonte: 15000002
080210.305.0004.2042 3339030000000 Fichas: 252 Fonte: 15000002
160104.122.0001.2044 3339030000000 Fichas: 263 Fonte: 15000000
160104.122.0001.2044 3339030000000 Fichas: 264 Fonte: 17200000
160124.722.0001.2048 3339030000000 Fichas: 274 Fonte: 15000000
160124.722.0012.2050 3449030000000 Fichas: 279 Fonte: 15000000
230104.122.0016.2052 3339030000000 Fichas: 288 Fonte: 15000000
230115.451.0012.2053 3339030000000 Fichas: 298 Fonte: 15000000
230115.452.0013.2054 3339030000000 Fichas: 305 Fonte: 15000000

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



230117.512.0004.2055 3339030000000 Fichas: 315 Fonte: 15000000
230125.752.0012.2056 3339030000000 Fichas: 323 Fonte: 15000000
230126.782.0012.2057 3339030000000 Fichas: 332 Fonte: 15000000
230126.782.0012.2057 3339030000000 Fichas: 333 Fonte: 17500000
250104.122.0001.2058 3339030000000 Fichas: 342 Fonte: 15000000
250118.122.0005.2059 3339030000000 Fichas: 350 Fonte: 15000000
250118.541.0005.2060 3339030000000 Fichas: 357 Fonte: 15000000
250118.542.0005.2061 3339030000000 Fichas: 362 Fonte: 15000000
260117.511.0004.2062 3339030000000 Fichas: 365 Fonte: 15000000
260120.608.0014.2064 3339030000000 Fichas: 373 Fonte: 15000000
260120.608.0024.2065 3339030000000 Fichas: 377 Fonte: 15000000
260123.695.0012.2066 3339030000000 Fichas: 383 Fonte: 15000000
270104.782.0001.2067 3339030000000 Fichas: 391 Fonte: 15000000
270104.782.0001.2068 3339030000000 Fichas: 394 Fonte: 15000000
270104.782.0001.2069 3339030000000 Fichas: 398 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2071 3339030000000 Fichas: 403 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2072 3339030000000 Fichas: 407 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2118 3339030000000 Fichas: 413 Fonte: 15000000
290123.695.0022.2073 3339030000000 Fichas: 423 Fonte: 15000000
300113.391.0008.2074 3339030000000 Fichas: 429 Fonte: 15000000
300113.392.0001.2075 3339030000000 Fichas: 435 Fonte: 15000000
300113.392.0001.2099 3339030000000 Fichas: 442 Fonte: 15000000
300113.392.0008.2076 3339030000000 Fichas: 450 Fonte: 15000000
310108.122.0010.2077 3339030000000 Fichas: 459 Fonte: 15000000
310208.122.0001.2102 3339030000000 Fichas: 476 Fonte: 15000000
310208.243.0010.2106 3339030000000 Fichas: 499 Fonte: 16600000
310208.244.0010.2103 3339030000000 Fichas: 527 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2103 3339030000000 Fichas: 528 Fonte: 16610000
310208.244.0010.2104 3339030000000 Fichas: 538 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2105 3339030000000 Fichas: 546 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2107 3339030000000 Fichas: 554 Fonte: 16600000
310208.244.0010.2109 3339030000000 Fichas: 574 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2110 3339030000000 Fichas: 593 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2110 3339030000000 Fichas: 594 Fonte: 16600000
310208.244.0010.2114 3339030000000 Fichas: 615 Fonte: 15000000
310308.243.0010.2089 3339030000000 Fichas: 629 Fonte: 15000000
310408.122.0010.2090 3339030000000 Fichas: 634 Fonte: 15000000
320104.122.0001.2101 3339030000000 Fichas: 642 Fonte: 15000000

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

15.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços e/ou

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

15.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.12. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo De Referência

Anexo II - Minuta Da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Carta-Proposta Para Fornecimento Do Objeto Do Edital

Anexo V - Modelo De Outras Declarações Unificadas.

Urucua/MG, 29 de abril de 2025.

Oswaldo Gomes da Silva Neto
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 083/2025.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2025.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Urucua/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de..... de.....

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma)

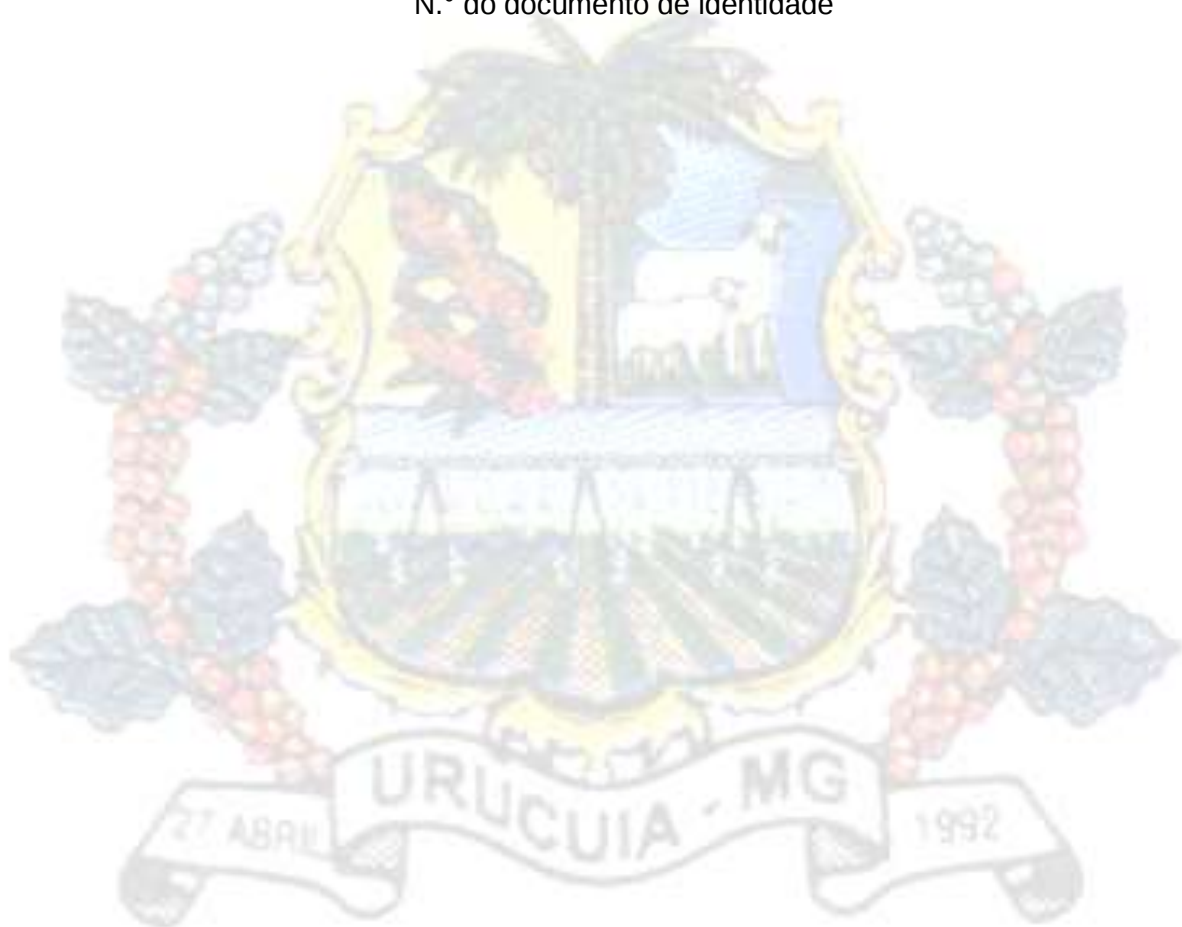


URUCUIA / MINAS GERAIS



Local:..... Data:...../...../20...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade





**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG.**

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 005/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2025.
- b) que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.
- c) para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006
- d) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) inexistem parentesco até 3º grau com o prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.
- h) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... de..... de.....

Assinatura do Representante Legal

E-MAIL: adm@urucuiamg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades das diversas secretarias e suas unidades, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VALOR UN	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓ. xido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro.	UN	1250	R\$ 5,83	7.287,50
2	Álcool etílico 70 INPM, hidratado, não aromatizado, transparente, isento de resí. íduos, indicado para limpeza de superfícies gerais. Embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	UN	1750	R\$ 9,33	16.327,50
3	Aparelho de barbear com lâmina revestida de platina e cromo, com embalagem invio. lável, cabo antideslizante. Pode ser usado na pele sensível (pacote com 24 unidades).	PCT	40	R\$ 53,13	2.125,20
4	Cloro líquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pes. ada. Eficiente no extermínio rápido de bactérias, leveduras e fungos. Indicado também para desinfecção de utensílios, equipamentos, superfícies, verduras, congêneres e alimentos. Embalagem plástica de 2 litros com vedação sem danificações.	UN	1250	R\$ 25,25	31.562,50
5	Colher descartável para refeição cristal com 50un.	CX	350	R\$ 33,23	11.630,50
6	Copo plástico descartável de 200ml, transparente, não tóxico. Pacote com . 100 unidades de 200ml. Caixa contendo 25 pacotes.	CX	250	R\$ 133,25	33.312,50
7	Copo plástico descartável de 50ml (café), material poliestireno não tóxico.. Pacote com 100 unidades de 50ml. Caixa contendo 50 pacotes.	CX	100	R\$ 162,82	16.282,00
8	Desengordurante multiuso para limpeza pesada em cozinha. Embalagem plástic. a com vedação na parte superior contendo 500 ml.	UN	1000	R\$ 14,00	14.000,00
9	Desinfetante para frutas, legumes e verduras. Princípio ativo hipoclorito. de sódio. Teor de cloro ativo 2,3 p/p. PH puro 12,5. Com 5l (diluidor em comodato).	GALAO	15	R\$ 57,98	869,7

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



10	Desinfetante de primeira qualidade, concentrado, elimina 99,9% de bactérias, ger. mes e fungos. Eficiente para lavar pisos, paredes e azulejos, com ação altamente desengordurante. Embalagem plástica de 2 litros com vedação sem danificações.	UN	1250	R\$ 10,19	12.737,50
11	Desodorizador de ar aerossol de 360 ml.	UN	100	R\$ 21,83	2.183,00
12	Detergente líquido, tensoativo, biodegradável, consistente, indicado para remoção de gordura de louças, talheres e painéis. Atestado dermatologicamente. Embalagem plástica de 500 ml com vedação de controle na extremidade superior.	UN	1500	R\$ 2,96	4.440,00
13	Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerdas, cabo reto, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado com no mínimo 28 tufo de cerdas distribuídas em três fileiras, cabo com aproximadamente 15 centímetros de comprimento.	UN	50	R\$ 4,24	212
14	Escova para limpeza de vaso sanitário/cabo plástico 32 cm.	UN	75	R\$ 12,81	960,75
15	Escova plástica multiuso lava roupas oval.	UN	50	R\$ 10,15	507,5
16	Esponja de lã de aço carbono de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Embalagem de 60g com 8 unidades. Fardo em papel com 14 pacotes.	FARDO	750	R\$ 45,86	34.395,00
17	Esponja de lavar louça, para limpeza, formato retangular, dupla face (fibra e espuma), antibactericida, abrasividade média, medindo aproximadamente 110 x 75 x 23 mm. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UN	1250	R\$ 1,99	2.487,50
18	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UN	1000	R\$ 4,80	4.800,00
19	Gel pinho para limpeza de pisos e sanitários, de primeira linha, embal. agete plástica contendo 2 litros, com vedação superior. Aprovado pela ANVISA e antialérgico.	UN	1250	R\$ 16,71	20.887,50
20	Lençol descartável com elástico branco 20gr 2,00x90cm. Fabricado em não tecido 100% polipropileno. Não estéril. Modelo sanfonado com elástico. Tamanho de 0,9 x 2,0 m. Disponível na cor branca. Descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades.	PCT	500	R\$ 31,28	15.640,00
21	Lençol papel maca hospitalar. Rolo 70cmx50m.	ROLO	2500	R\$ 22,05	55.125,00
22	Limpa vidro 500ML.	UN	100	R\$ 12,32	1.232,00
23	Lixeira 100l quadrada, com tampa e pedal. Material reforçado.	UN	20	R\$ 267,21	5.344,20
24	Lixeira 15l quadrada, com tampa e pedal. Material reforçado.	UN	10	R\$ 91,98	919,8

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



25	Lixeira 60l quadrada, com tampa e pedal. Material reforçado..	UN	15	R\$ 98,68	1.480,20
26	Lixeira seletiva 4x60l..	UN	5	R\$ 409,31	2.046,55
27	Luva nitrílica cano longo g..	PAR	60	R\$ 22,29	1.337,40
28	Luva nitrílica cano longo m..	PAR	60	R\$ 24,01	1.440,60
29	Luvas de segurança cano longo para limpeza confeccionadas em látex natural, reve. stimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palma dos dedos, tamanho G. Validade de 5 anos, enquanto a embalagem não for aberta ou exposta a fontes de luz e calor.	PAR	200	R\$ 9,91	1.982,00
30	Luvas de segurança cano longo para limpeza confeccionadas em látex natural, reve. stimento interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palma dos dedos, tamanho M. Validade de 5 anos, enquanto a embalagem não for aberta ou exposta a fontes de luz e calor.	PAR	200	R\$ 9,91	1.982,00
31	Luvas de segurança para limpeza confeccionadas em látex natural, revestimento . interno eM flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palma dos dedos, tamanho G. Validade de 5 anos, enquanto a embalagem não for aberta ou exposta a fontes de luz e calor.	PAR	200	R\$ 10,25	2.050,00
32	Luvas de segurança para limpeza confeccionadas em látex natural, revestimento. interno em flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palma dos dedos, tamanho M. Validade de 5 anos, enquanto a embalagem não for aberta ou exposta a fontes de luz e calor.	PAR	200	R\$ 10,58	2.116,00
33	Marmitex – isopor dimensões 187 mm x 52 mm forma redonda c/ tampa capacidade. 750 ml embalagem caixa com 100 unidades.	CX	500	R\$ 60,56	30.280,00
34	Pá de lixo plástica, medindo aproximadamente 24 x 16,5 x 7cm, cabo longo com no . mínimo 80 cm	UN	50	R\$ 35,38	1.769,00
35	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão, tipo sacaria branca de açúca. r, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm, comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.	UN	1300	R\$ 10,43	13.559,00
36	Pano de limpeza multiuso com 5 unidades, antibacterial, 55 x 33 cm..	UN	350	R\$ 23,12	8.092,00
37	Pano de prato liso, de material 100% algodão, absorvente/lavável, medindo. aproximadamente 70 x 50 cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UN	150	R\$ 8,18	1.227,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



38	Papel higiênico, rolo, 100% fibra virgem, com ficha técnica e certific. ado microbiológico. Com 12 rolos de 300m (aparelhos em comodato).	PCT	40	R\$ 95,41	3.816,40
39	Papel higiênico, fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros cada.. Folha simples, branca, texturizada, picotada e macia. Fibras 100% celulósicas naturais. Aprovado pelo INMETRO.	FARDO	600	R\$ 54,51	32.706,00
40	Papel interfolha, branco especial, biodegradável, 100% celulose e virgem,. devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.	PCT	1000	R\$ 19,32	19.320,00
41	Papel toalha, classe 01, quantidade de dobras 03, na cor branca. embalagem plást. ica contendo 2 rolos.	PCT	400	R\$ 11,13	4.452,00
42	Papel toalha, rolo, 100% fibra virgem, com ficha técnica e certificado microbiol. ógico. Com 12 rolos de 200m (aparelhos em comodato).	PCT	100	R\$ 138,17	13.817,00
43	Pasta dental em creme uso adulto sem aroma pesando 90 gramas embalado em ca. ixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	UN	50	R\$ 7,65	382,5
44	Pedra sanitária - paradiclorobenzeno, essência e corante..	UN	225	R\$ 2,98	670,5
45	Pilha alcalina (9v-1,9vcc retangular).	UN	50	R\$ 15,74	787
46	Pilhas AA (pequena para laringoscópio)..	UN	100	R\$ 7,69	769
47	Pilhas C (média).	UN	100	R\$ 19,52	1.952,00
48	Pilhas D (grande).	UN	100	R\$ 27,22	2.722,00
49	Pilhas palito AAA (otoscópio e controle de ar).	UN	150	R\$ 11,34	1.701,00
50	Rodo grande com cabo de plástico com borracha de 60 cm..	UN	3	R\$ 25,50	76,5
51	Sabão em barra neutro, glicerinado. Composição sebo bovino, hidróxido . de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina corante e água. Peso médio de 200g.	UN	1250	R\$ 3,32	4.150,00
52	Sabão em barra de coco. Composição óleo de palmiste, sebo bovino, algalmatólito . carbonato de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e glicerina. Peso entre e 90 g.	UN	1250	R\$ 4,94	6.175,00
53	Sabão em pasta para brilho. Finalidade de uso lavar e dar brilho em painéis, lo. uças, vidros, esmaltados, fórmicas. Embalagem 500 gr	UN	1000	R\$ 12,65	12.650,00
54	Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. Excelente rendimento. eficiente, econômico, perfumado, linear alquibenzeno de sódio, alcalinizante, branqueador. Caixa com 1 kg.	KG	1750	R\$ 20,62	36.085,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



55	Sabonete em barra antibacteriano 90g fragrâncias variadas.	UN	150	R\$ 4,05	607,5
56	Sabonete líquido, aroma de erva doce 5 litros. Características ideal para manter. suas mãos macias e cheirosas, mesmo com lavagens frequentes sabonete líquido contém uma formulação balanceada, para uso contínuo. Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza. Deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Embalagem galão de 5 litros.	UN	150	R\$ 36,81	5.521,50
57	Saco de lixo 40l com 100 unidades..	FARDO	150	R\$ 38,61	5.791,50
58	Saco de lixo infectante 100l com 100 unidades..	FARDO	150	R\$ 93,74	14.061,00
59	Saco de lixo preto 100lts reforçado, capacidade de 100 litros. Fardo com 100 uni. DADES.	FARDO	650	R\$ 129,46	84.149,00
60	Saco de lixo preto 200lts reforçado, capacidade de 200 litros. Fardo com 100 uni. DADES.	FARDO	650	R\$ 238,48	155.012,00
61	Saco de lixo preto 30lts, capacidade de 30 litros. Fardo com 100 unidades..	FARDO	250	R\$ 34,44	8.610,00
62	Saco de lixo preto 60lts, capacidade de 60 litros. Fardo com 100 unidades..	FARDO	250	R\$ 43,48	10.870,00
63	Saponáceo em pó. Frasco plástico de 300g..	UN	350	R\$ 9,71	3.398,50
64	Soda caustica desincrustaste alcalino pote de 1 kg.	PCT	65	R\$ 27,02	1.756,30
65	Vassoura de limpar teto /cabo de madeira c/ 2 metros.	UN	10	R\$ 49,67	496,7
66	Vassoura de nylon escovão com cabo plastificado.	UN	40	R\$ 23,26	930,4
67	Vassoura de nylon sintético, 30cm, cabo revestido, para todos os tipos de piso..	UN	75	R\$ 21,12	1.584,00
68	Vassoura piaçava tradicional n 3. Vassoura com cerdas de piaçava, corpo de madei. ra revestido de metal, cabo de madeira, para todos os tipos de piso.	UN	100	R\$ 28,25	2.825,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 802.476,20 (oitocentos e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e planejado de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a atender as demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Urucua/MG.
- 2.2. A necessidade da contratação foi formalmente identificada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando-se a imprescindibilidade desses materiais para a manutenção da salubridade dos ambientes públicos, a proteção da saúde dos servidores e da população atendida, e a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 2.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda, buscando a racionalização do consumo, a redução de desperdícios, o atendimento tempestivo das requisições internas e a otimização da gestão orçamentária, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal.
- 2.4. A contratação será formalizada mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo flexibilidade, economicidade, eficiência e ampla competitividade.
- 2.5. O objeto a ser contratado é caracterizado como bem de consumo comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme definição constante do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.6. Assim, a contratação ora proposta visa atender a uma necessidade real, contínua e essencial da Administração Pública Municipal, alinhando-se aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, em observância ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as demandas das diversas secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Urucua/MG.
- 3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo dos materiais, permitindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade, uma vez que possibilita a contratação conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados.
- 3.3. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com o uso pretendido, procedência comprovada e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição formal da Administração, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, respeitando os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais.
- 3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, nas condições e prazos fixados, assegurando-se a eficiência no atendimento das demandas e a manutenção da regularidade dos serviços públicos.



3.6. A solução contempla ainda a adoção de práticas sustentáveis, preferencialmente com a aquisição de produtos que possuam certificações ambientais, sejam recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com a necessidade pública.

3.7. Assim, a contratação planejada permitirá o atendimento eficiente, econômico e sustentável das demandas institucionais, promovendo o bom uso dos recursos públicos e o fortalecimento da gestão administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação envolvem critérios técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade necessários para garantir a adequada execução do objeto. São considerados requisitos essenciais:

- a) Fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas detalhadas no edital, respeitando normas da ABNT ou equivalentes, com qualidade comprovada e garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- b) Capacidade da(s) empresa(s) contratada(s) em realizar o fornecimento de forma parcelada, (tantos quanto forem necessários) mediante requisição da Administração, com entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal;
- c) Logística operacional que permita a entrega dos materiais em diversos locais do município de Urucua/MG, inclusive zonas rurais, de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante;
- d) Manutenção de estoque mínimo para garantir o pronto atendimento dos pedidos emitidos durante a vigência contratual, evitando descontinuidade de fornecimento;
- e) Atendimento a condições legais de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão administrativa;
- f) Cumprimento das práticas de sustentabilidade, preferencialmente com:
 - Uso de materiais e insumos com menor impacto ambiental, quando aplicável;
 - Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando aplicável;
 - Logística reversa, quando aplicável;
 - Certificações ambientais, se houver.
- g) Atendimento comercial eficiente, com canal direto de comunicação para dúvidas, troca de itens, reclamações e acompanhamento da entrega;
- h) Cumprimento integral das cláusulas contratuais, penalidades e condições administrativas descritas neste Termo de Referência e no edital.

4.2. A inobservância de quaisquer dos requisitos acima poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, além da rescisão contratual, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará por meio do fornecimento parcelado, sob demanda da Administração Pública, dos materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



de proteção individual constantes na tabela de itens registrada em ata, observando-se as especificações técnicas exigidas e o prazo de entrega estipulado.

5.2. A cada necessidade das secretarias e suas unidades administrativas, será emitida uma autorização de fornecimento (pedido formal) com a descrição dos itens solicitados, quantidades e local exato da entrega, sendo este documento condição formal para a execução da entrega por parte da contratada.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo este prazo ser reduzido mediante acordo prévio entre as partes e em função da urgência devidamente justificada.

5.4. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados pela Administração, podendo incluir prédios públicos localizados na sede do município, sendo responsabilidade da contratada arcar com os custos de transporte e logística.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal correspondente, constando os dados da requisição, além de laudos de conformidade ou certificados técnicos, quando exigido.

5.6. A contratada deverá manter canal de comunicação acessível e permanente com a Administração durante todo o período de vigência contratual, com o intuito de sanar dúvidas, resolver pendências, realizar trocas de itens defeituosos ou divergentes e garantir a fluidez da relação contratual.

5.7. Os itens fornecidos serão objeto de verificação e conferência por servidor designado ou comissão de recebimento, que avaliará a conformidade com os termos contratuais e fará a aceitação formal do fornecimento, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Em caso de entrega de material em desacordo com o solicitado, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação oficial da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.9. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.10. O inadimplemento injustificado de qualquer cláusula contratual, bem como o descumprimento dos prazos e das especificações dos materiais, poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.



6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.2. O fornecimento do objeto será de **forma parcelada**, tantos quantos forem necessários.

8.2. Justificativa para Licitação Presencial

Conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a realização de licitações sob a forma eletrônica é a preferência geral, admitindo-se a forma presencial quando devidamente motivada. A opção pela modalidade presencial neste caso específico é motivada pelas seguintes razões:

- Considerando a legislação específica, Art. 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 6 anos para implementação completa da licitação eletrônica, nosso município se enquadra na especificidade do município e está atualmente em transição, ainda desenvolvendo a infraestrutura necessária.
- A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estipulado pelo § 5º do art. 17. Esta gravação será anexada aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e o registro adequado de todo o procedimento.
- A natureza presencial do pregão permite interações diretas e imediatas entre os licitantes e a administração pública, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de questões complexas relacionadas ao fornecimento dos serviços. Isso é particularmente importante para assegurar que todos os fornecedores entendam completamente os requisitos e as condições do contrato.

Essas justificativas estão alinhadas com a legislação vigente e com as necessidades específicas da administração pública municipal, garantindo que o processo de licitação seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme os requisitos legais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a 1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020104.122.0001.2013 3339030000000 Ficha: 043 Fonte: 15000000
020106.181.0019.2014 3339030000000 Ficha: 051 Fonte: 15000000
020106.181.0019.2015 3339030000000 Ficha: 054 Fonte: 15000000
020106.181.0019.2096 3339030000000 Ficha: 057 Fonte: 15000000
040104.122.0020.2016 3339030000000 Ficha: 061 Fonte: 15000000
040104.123.0001.2017 3339030000000 Ficha: 068 Fonte: 15000000
040104.129.0020.2020 3339030000000 Ficha: 076 Fonte: 15000000
050112.122.0006.2021 3339030000000 Ficha: 085 Fonte: 15000001
050112.306.0006.2022 3339030000000 Ficha: 091 Fonte: 15000000
050112.306.0006.2022 3339030000000 Ficha: 092 Fonte: 15500000
050112.306.0006.2022 3339030000000 Ficha: 093 Fonte: 15520000
050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 105 Fonte: 15000001
050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 106 Fonte: 15400000
050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 107 Fonte: 15500000
050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 108 Fonte: 15510000
050112.361.0006.2025 3339030000000 Ficha: 122 Fonte: 15000001
050112.361.0006.2025 3339030000000 Ficha: 123 Fonte: 15760010
050112.365.0006.2026 3339030000000 Ficha: 133 Fonte: 15000001
050112.366.0006.2027 3339030000000 Ficha: 139 Fonte: 15000001
050112.367.0001.2117 3339030000000 Ficha: 145 Fonte: 15000000
080110.122.0004.2030 3339030000000 Ficha: 163 Fonte: 15000002
080110.122.0004.2032 3339030000000 Ficha: 173 Fonte: 15000002
080210.301.0004.2034 3339030000000 Ficha: 199 Fonte: 15000000
080210.301.0004.2034 3339030000000 Ficha: 200 Fonte: 15000002
080210.301.0004.2034 3339030000000 Ficha: 201 Fonte: 16000000
080210.301.0004.2034 3339030000000 Ficha: 202 Fonte: 16210000
080210.301.0004.2034 3339030000000 Ficha: 685 Fonte: 26210000
080210.301.0004.2035 3339030000000 Ficha: 210 Fonte: 15000001
080210.301.0004.2036 3339030000000 Ficha: 213 Fonte: 15000002
080210.302.0004.2037 3339030000000 Ficha: 226 Fonte: 15000002
080210.302.0004.2037 3339030000000 Ficha: 227 Fonte: 16210002
080210.304.0004.2040 3339030000000 Ficha: 242 Fonte: 16000000
080210.304.0004.2041 3339030000000 Ficha: 245 Fonte: 15000002
080210.305.0004.2042 3339030000000 Ficha: 252 Fonte: 15000002
160104.122.0001.2044 3339030000000 Ficha: 263 Fonte: 15000000
160104.122.0001.2044 3339030000000 Ficha: 264 Fonte: 17200000
160124.722.0001.2048 3339030000000 Ficha: 274 Fonte: 15000000
160124.722.0012.2050 3449030000000 Ficha: 279 Fonte: 15000000
230104.122.0016.2052 3339030000000 Ficha: 288 Fonte: 15000000
230115.451.0012.2053 3339030000000 Ficha: 298 Fonte: 15000000
230115.452.0013.2054 3339030000000 Ficha: 305 Fonte: 15000000
230117.512.0004.2055 3339030000000 Ficha: 315 Fonte: 15000000
230125.752.0012.2056 3339030000000 Ficha: 323 Fonte: 15000000
230126.782.0012.2057 3339030000000 Ficha: 332 Fonte: 15000000
230126.782.0012.2057 3339030000000 Ficha: 333 Fonte: 17500000
250104.122.0001.2058 3339030000000 Ficha: 342 Fonte: 15000000
250118.122.0005.2059 3339030000000 Ficha: 350 Fonte: 15000000

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



250118.541.0005.2060 3339030000000 Ficha: 357 Fonte: 15000000
250118.542.0005.2061 3339030000000 Ficha: 362 Fonte: 15000000
260117.511.0004.2062 3339030000000 Ficha: 365 Fonte: 15000000
260120.608.0014.2064 3339030000000 Ficha: 373 Fonte: 15000000
260120.608.0024.2065 3339030000000 Ficha: 377 Fonte: 15000000
260123.695.0012.2066 3339030000000 Ficha: 383 Fonte: 15000000
270104.782.0001.2067 3339030000000 Ficha: 391 Fonte: 15000000
270104.782.0001.2068 3339030000000 Ficha: 394 Fonte: 15000000
270104.782.0001.2069 3339030000000 Ficha: 398 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2071 3339030000000 Ficha: 403 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2072 3339030000000 Ficha: 407 Fonte: 15000000
280127.812.0023.2118 3339030000000 Ficha: 413 Fonte: 15000000
290123.695.0022.2073 3339030000000 Ficha: 423 Fonte: 15000000
300113.391.0008.2074 3339030000000 Ficha: 429 Fonte: 15000000
300113.392.0001.2075 3339030000000 Ficha: 435 Fonte: 15000000
300113.392.0001.2099 3339030000000 Ficha: 442 Fonte: 15000000
300113.392.0008.2076 3339030000000 Ficha: 450 Fonte: 15000000
310108.122.0010.2077 3339030000000 Ficha: 459 Fonte: 15000000
310208.122.0001.2102 3339030000000 Ficha: 476 Fonte: 15000000
310208.243.0010.2106 3339030000000 Ficha: 499 Fonte: 16600000
310208.244.0010.2103 3339030000000 Ficha: 527 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2103 3339030000000 Ficha: 528 Fonte: 16610000
310208.244.0010.2104 3339030000000 Ficha: 538 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2105 3339030000000 Ficha: 546 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2107 3339030000000 Ficha: 554 Fonte: 16600000
310208.244.0010.2109 3339030000000 Ficha: 574 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2110 3339030000000 Ficha: 593 Fonte: 15000000
310208.244.0010.2110 3339030000000 Ficha: 594 Fonte: 16600000
310208.244.0010.2114 3339030000000 Ficha: 615 Fonte: 15000000
310308.243.0010.2089 3339030000000 Ficha: 629 Fonte: 15000000
310408.122.0010.2090 3339030000000 Ficha: 634 Fonte: 15000000
320104.122.0001.2101 3339030000000 Ficha: 642 Fonte: 15000000

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 23 de abril de 2025.

Oswaldo Gomes da Silva Neto
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. xxx/2025

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **José Ailson Dantas Queiroz**, inscrito no CPF nº 429.822.274-87, residente e domiciliado nesta Cidade, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, situada _____, através do seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº XXX/2025, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº XXX/2025, tipo menor preço por Item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Cabe objeto desta ata o Registro de Preços, consignado em Ata, para registro de preços para _____, conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001						

2.1.1. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;

2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1.6. Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global da presente **ATA**, tomando como base os preços licitados.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública (conforme legislação) que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

4.1. O prazo de vigência do registro de preços será por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 3.4.2.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:



6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



7.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

10. DO FORO.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



10.1. Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Arinos-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **DETENTORA DA ATA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urucua – MG, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Urucua – MG
José Ailson Dantas Queiroz - Prefeito Municipal

FULANO DE TAL.
Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G:

Nome:

R.G: